



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI Nº. 417/2014

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzmaltina para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS** no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzmaltina aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruzmaltina para o **Exercício Financeiro de 2015**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em **R\$ 14.112.751,75** (quatorze milhões cento e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) e fixa as Despesas em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em **R\$14.112.751,75** (quatorze milhões cento e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 759.726,89** (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) e em **R\$ 13.353.024,86** (Treze milhões trezentos e cinquenta e três mil vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	13.771.388,75
1.1. Receita Tributária	573.513,98
1.2. Receita de Contribuições	177.780,00
1.3. Receita Patrimonial	143.610,00
1.5. Receita de Serviços	13.530,00
1.6. Transferências Correntes	12.729.524,77
1.7. Outras Receitas Correntes	133.430,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	341.363,00
2.1. Operações de Créditos	220,00
2.2. Alienação de bens	11.000,00
2.4- Transferências de Capital	330.143,00
TOTAL	14.112.751,75

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL	759.726,89
02. GABINETE DO PREFEITO	694.100,00
04. ASSESSORIA JURIDICA	95.600,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.247.200,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	169.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	498.300,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	784.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.805.329,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	900.920,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.178.454,87
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	272.500,00
13. ENCARGOS DO MUNICIPAL	427.640,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.955.980,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	103.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	55.000,00
17. SECRETARIA MUNIC. DE INDUST.COM.E	55.000,00
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	57.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	54.000,00
TOTAL	14.112.751,75

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	12.617.931,75
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.666.366,89
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	86.100,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.865.464,86
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.440,820,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.284.820,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização /financiamento	156.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.000,00
TOTAL	14.112.751,75

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Artigo 5 – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64 fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV - proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 25 de Novembro de 2014.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal